



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n° 067/2024-P

Dois Córregos, 10 de maio de 2024.

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

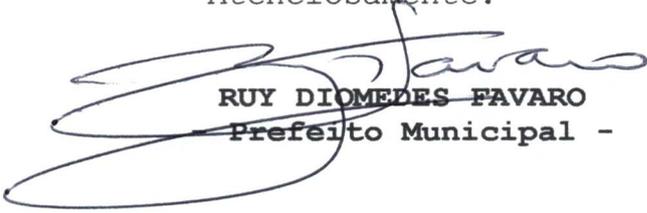
De plano é importante ressaltar que o projeto de lei em apreço não ocasiona aumento de despesas com pessoal, porquanto se está suplementando dispêndios com despesas variáveis e anulando despesas fixas.

Ademais, se esclarece que a alteração de dotações é necessária em face da migração do sistema da empresa Betha tradicional para o cloud.

O novo sistema alterou as classificações de Incentivo à Dedicção Exclusiva, Diárias (Lei 4.452/2018), Gratificação pelo Exercício de Função e Atividade Gratificada, impondo, portanto, o ajuste.

Com essas informações e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 361

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 566/2024

DATA: 10/05/2024 - HORA: 09:55

Projeto de Lei 67/2024

Autoria: Ruy Diomedes Favaro

Assunto: Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Chave: 059E1



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 067, DE 2024.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais), destinado a atender às seguintes dotações:

08.02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....(F.250).....R\$ 350.000,00
10.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
278120005.2.176 - Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....(F.288).....R\$ 23.000,00
11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE
103010006.2.039 - Manutenção das USF - Unidades Saúde da Família
3.1.90.16.00-Outras Desp. Variáveis-P. Civil. (0130000170057).....
.....(F.329).....R\$ 70.000,00
14.01 - SECRETARIA DE GOVERNO
041220002.2.179 - Manutenção da Secretaria de Governo
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....(F.452).....R\$ 8.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta da anulação parcial dos seguintes itens:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

08.02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- P.
Civil.....(F.248).....R\$ 350.000,00
10.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
278120005.2.176 - Manutenção da Secretaria de Esportes e
Lazer
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- P.
Civil.....(F.286).....R\$ 23.000,00
11.01 - SECRETARIA DE SAUDE
103010006.2.039 - Manutenção das USF - Unidades Saúde da
Família
3.1.90.11.00 - Vencimentos Vant.Fixas-
P.Civil (0130000040058).....
.....(F.327).....R\$ 70.000,00
14.01 - SECRETARIA DE GOVERNO
041220002.2.179 - Manutenção da Secretaria de Governo
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas- P.
Civil.....(F.450).....R\$ 8.000,00

Art. 3º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

